PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

13.04.15

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 18/15

LEI Nº 4.416 - DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre denominação de prolongamento da Rua Spinard, conforme especifica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica denominada **"prolongamento da Rua Spinard"**, uma gleba de terras com área de 1.812,61 m2, no Município e Comarca de Dracena/SP, sendo descrita e caracterizada da seguinte forma: Tem início o presente roteiro no marco F cravado na divisa da Rua Spinard e com a Estância Três Antonios de propriedade de Aurélio Antonio Gonçalves, matrícula 5.958, daí segue confrontando a Estância Três Antonios de propriedade de Aurélio Antonio Gonçalves, matricula 5.958, por uma distância de 126,45 metros até o marco A-01; daí deflete a direita confrontando com a Chácara Municipal (Matadouro), por uma distância de 15,51 metros, até o marco C; daí deflete a direita confrontando com a Estrada Municipal DRA 352 e com a Estância União, da Associação Terceiro Milênio – ATEMI – Sociedade Irmãos da Misericórdia (Mat. 14.732), por uma distância de 132,49 metros até o marco E; daqui deflete a direita confrontando com a Rua Spinard, por uma distância de 14,03 metros até o marco F, inicial e final deste roteiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 31 de março de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E O ROSSI 08/ABR/2015 15:08 0000782